



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.151 DE 19 DE MARÇO DE 2012

Institui a Semana de Conscientização e Preservação do Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu.

Autor: Vereador Carlos Ferreira - Ferreirinha

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a “Semana de Conscientização e Preservação do Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu”, localizado no Bairro Caonze, nesta Cidade.

Art. 2º - A “Semana de Conscientização e Preservação do Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu” será realizada anualmente no mês de setembro, na semana em que constar o dia 21 de setembro, dia da árvore.

Art. 3º - V E T A D O.

Parágrafo Único – V E T A D O.

Art. 4º - Contará do Programa da “Semana de Conscientização e Preservação do Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu” a realização de conferencias, exposições, rodas de leitura, exibição de filmes/documentários, feiras, festas, caminhadas, campanhas, atividades culturais e históricas, ações diversas de preservação e conservação, esporte de aventura e educação ambiental em locais públicos ou privados a fim de promover e fomentar a defesa da biodiversidade do Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da “Semana de Conscientização e Preservação do Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu” poderão correr por conta própria do orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 19 de março de 2012.

Publicada em 20.03.2012 – HORA H